



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1082495/2018 (Proc. CEE 242/2015)
INTERESSADOS	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Praia Grande
ASSUNTO	Reconsideração do Parecer CEE 128/2020
RELATORA	Cons ^a Eliana Martorano Amaral
PARECER CEE	Nº 228/2020 CES Aprovado em 15/07/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, encaminha a este Conselho, pelo Ofício 39/2018, protocolado em 10/06/2020, solicitando reconsideração do Parecer CEE 128/2020, nos termos da Deliberação CEE 02/1998.

O pedido inicial tratava de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, oferecido pela FATEC Praia Grande, nos termos da Del. CEE 142/2016 – fls. 57.

Com o pedido de reconsideração, foram encaminhados os seguintes documentos: AVCB, Ofício 100/2020/SEURB-11, Memorando 012/2020 – Equipamentos de Processos Químicos, Relatório Master Histórico – Divisão de Compras – Espectrofotômetro e Parecer CJ – 809617-18.

O AVCB emitido tem validade até 23/04/2023 e atesta a adequação do prédio às normas de segurança contra incêndio.

No que diz respeito ao Habite-se, verificou-se que o Ofício 100/2020/SEURB-11 relata que será dada uma resposta no prazo de 30 (trinta) dias.

Por outro lado, no Memorando 012/2020 é informado pela Diretora da Fatec Praia Grande que:

“(...) as disciplinas de 1º e 2º semestres têm todos os equipamentos necessários para realização das aulas em Laboratórios de Química e, portanto, propiciam aos alunos a realização de experiências que permitem a necessária aquisição de conhecimento dos métodos analíticos, bem como as competências e habilidades referentes a estas etapas do curso. Sendo assim, novos equipamentos são necessários a partir do 2º semestre de 2021.”

Já o Relatório Master Histórico – Divisão de Compras – Espectrofotômetro e o Parecer CJ – 809617-18 mostram que a Instituição tem procurado concretizar a aquisição do equipamento em questão.

Considerações Finais

Trata-se de analisar a reconsideração do Parecer CEE 128/2020 sobre renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos da FATEC Praia Grande.

A questão de segurança contra incêndio encontra-se sanada com a apresentação do AVCB. Pelo que se depreende da documentação juntada, não é possível afirmar que o Habite-se será emitido em 30 dias, o que também pode estar sendo afetado pelas condições especiais da pandemia.

Foi informado que obras e melhorias seriam iniciadas e que a aquisição dos equipamentos solicitados foi aprovada para 2020. A Instituição mostra, pela apresentação dos documentos, que está empenhada em fazer a aquisição de equipamento de grande porte, como é o caso do Espectrofotômetro. Depreende-se que há necessidade de equipamentos a serem adquiridos para o 2º semestre de 2021.

Quanto à Biblioteca, não houve novas informações sobre a ampliação do acervo e a contratação de bibliotecária, aspectos que têm sido discutidos com o Centro Paula Souza para este e outros cursos. Outros problemas estruturais da Biblioteca deveriam merecer atenção nas reformas previstas em futuro próximo.

2. CONCLUSÃO

2.1 Defere-se o pedido de reconsideração do Parecer CEE 128/2020, aprovando-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016 o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, oferecido pela FATEC Praia Grande, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de 1 (um) ano.

2.2 Neste período, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza deverá encaminhar Relatório intermediário, em 6 (seis) meses, sobre melhorias de infraestrutura do prédio, aquisições de equipamento e melhorias do Curso.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 08 de julho de 2020.

a) Cons^a Eliana Martorano Amaral
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

A Cons^a Rose Neubauer votou contrariamente.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque Theophilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Reunião por Videoconferência, em 08 de julho de 2020.

a) Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

A Cons^a Laura Laganá declarou-se impedida de votar.

Reunião por Videoconferência, em 15 de julho de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente